



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.908, DE 5 DE JULHO DE 2012

Cria e denomina Centro Municipal de Educação Infantil na Quadra 612 Sul, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil localizado no Plano Diretor Sul, Quadra 612 Sul, Avenida NS 10, APM-J, CEP 77.022-102, Palmas - TO.

Parágrafo único. A instituição de ensino funcionará provisoriamente no Plano Diretor Sul, Quadra 712 Sul, Alameda 3, QI 3, Lote 10, durante o período de construção de edifício próprio.

Art. 2º A instituição de que trata o art. 1º denomina-se Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1.895, de 31 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas